



## PROJETO DE LEI

**INSTITUI A SEMANA DO PASSARINHEIRO NO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES, A SER COMEMORADA ANUALMENTE NA SEGUNDA SEMANA DE NOVEMBRO, E AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE TORNEIOS DE PÁSSAROS, OBEDECENDO AOS CRITÉRIOS LEGAIS.**

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que o Plenário aprovou, e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte:

### **L E I:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Venda Nova do Imigrante, a Semana do Passarinheiro, a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de novembro, abrangendo todo o período, de segunda-feira a domingo.

**Art. 2º** Durante a Semana do Passarinheiro poderão ser promovidas atividades educativas, culturais e ambientais voltadas à conscientização sobre a criação legal de pássaros silvestres, a preservação do meio ambiente e a valorização dos passarinhos do município.

**Art. 3º** Fica autorizada, no período da Semana do Passarinheiro, a realização de Torneios de Pássaros, desde que:

I – Os pássaros participantes estejam devidamente anilhados e registrados nos órgãos competentes, conforme legislação ambiental vigente;

II – Os organizadores apresentem toda a documentação exigida pelos órgãos ambientais (IBAMA, IEMA ou outro órgão competente);





## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



III – O local do torneio esteja adequado às normas ambientais, sanitárias e de segurança, conforme orientação dos órgãos competentes;

IV – O torneio seja realizado por ou em parceria com associações legalmente constituídas de passarinhos.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal poderá apoiar, divulgar e participar das atividades previstas nesta Lei, bem como firmar parcerias com associações, entidades e órgãos públicos para sua efetiva realização.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, ao 1º dia do mês de setembro de 2025.

**WALACE RODRIGUES DE SOUZA**

Vereador da CMVNI





## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores;

O presente Projeto de Lei, que institui a "Semana do Passarinheiro" no Município de Venda Nova do Imigrante, surge da necessidade de reconhecer e valorizar uma prática tradicional em nossa comunidade, ao mesmo tempo em que reforça a importância da preservação ambiental e da legalidade na criação de pássaros silvestres.

A criação de pássaros, conhecida popularmente como "passarinheirismo", é uma atividade que possui raízes culturais profundas em diversas regiões, incluindo o nosso município. Contudo, é essencial que tal prática seja exercida de forma responsável e dentro dos marcos legais que asseguram a proteção da fauna.

Ao instituir a "Semana do Passarinheiro", a ser realizada anualmente na **segunda semana do mês de novembro, abrangendo o período de segunda-feira a domingo**, este projeto busca reconhecer os passarinheiros que atuam de forma legal e contribuem para a valorização de espécies; servir como plataforma educativa de conscientização sobre a importância da criação regularizada, do manejo adequado e do combate ao tráfico de animais silvestres, por meio de palestras, workshops, exposições e debates; e estimular a preservação ambiental, destacando o papel dos passarinheiros legalizados como aliados na conservação da biodiversidade.

O projeto também prevê, em seu Art. 3º, a realização de Torneios de Pássaros apenas sob estrita observância da legislação ambiental. Isso significa que somente poderão participar aves devidamente anilhadas e registradas, mediante apresentação da documentação exigida por órgãos competentes, como IBAMA e IEMA. Essa exigência reforça o compromisso do município com a legalidade e a conformidade ambiental, prevenindo práticas ilícitas e incentivando o registro e a fiscalização. Além disso, a parceria com associações legalmente constituídas de passarinheiros garante credibilidade, troca de conhecimentos e autorregulação da atividade.

O Poder Executivo Municipal também poderá apoiar, divulgar e participar das atividades, fortalecendo o engajamento comunitário, ampliando os efeitos educativos e culturais e assegurando que os eventos sejam realizados dentro das normas legais, sem gerar despesas adicionais além das dotações orçamentárias próprias.

Em síntese, a "Semana do Passarinheiro" não representa apenas uma data comemorativa, mas um instrumento de política pública voltado para a valorização de uma prática cultural, a promoção da educação ambiental, o fomento à legalidade na criação de pássaros silvestres e a cidadania em Venda Nova do Imigrante.

Acreditamos que essa iniciativa contribuirá para a coexistência harmoniosa entre tradição cultural e proteção ambiental, fortalecendo o patrimônio natural e social do nosso município

Câmara Municipal, ao 1º dia do mês de setembro de 2025.

**WALACE RODRIGUES DE SOUZA**

Vereador da CMVNI



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003400360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.